MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTIITUTIVO Nº64/ 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 366
EM 25/04/2019

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.165/97, que "Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

XI – Atuar conjuntamente com a Administração Direta na pavimentação asfáltica em logradouros públicos no âmbito do município."

Art. 2º O inciso V, do art. 14 da Lei nº 2.165/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14º .....
.....

V – Autorizar despesas, de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o inciso VII, do art. 14 da Lei nº 2.165/97.

Muriaé, 25 de abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 25 de abril de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de Lei complementar acrescentando dispositivos na Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, visando incluir entre as finalidades do DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a atuação em conjunto com o Município, contribuindo com a pavimentação asfáltica dos logradouros públicos municipais.

Além disso, faz-se necessária a alteração das atribuições do Diretor da Divisão de Administração, estabelecendo a possibilidade de ordenar despesas e autorizar pagamentos em observância com as dotações orçamentárias e programação de caixa da Autarquia.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVI PINHEIRO DE LACERDA
DD; Presidente da Câmara Municipal